



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Cambuy, S/N - Fone/Fax: (44) 3342-1156

CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ

E-Mail – samaeparanapoema@uol.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO

4.1. Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o contratante pagará ao contratado, no exercício de 2025, o valor de R\$ 20.760,00 (vinte mil, setecentos e sessenta reais) o qual será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R\$ 1.730,00 (mil e seiscentos reais), operacionalizando-se por meio do pagamento de boleto bancário emitido pelo contratado, ficando definido o pagamento até o último dia útil do mês respectivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante verificação da Autarquia Municipal responsável pela gestão das ações de saneamento básico no Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações:

I — por parte do contratado, prestar adequadamente o objeto contratado, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e notadamente:

- a) fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do contratante, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- b) zelar pelos bens patrimoniais colocados a sua disposição;
- c) cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto;

II — por parte do contratante, as constantes neste contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatutos, notadamente fazer o pagamento pontual dos valores previstos neste Contrato, bem como consignar em suas leis orçamentárias ou em créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento, sob pena de sofrer as penalidades estatutárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução dos trabalhos do contratado será exercida pelo contratante, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante do contratado, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Cambuy, S/N - Fone/Fax: (44) 3342-1156

CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ

E-Mail – samaeparanapoema@uol.com.br

se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial ao contratado, o qual se submeterá à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

I — determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

Cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;

Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II — amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da contratante

CLÁUSULA NONA – DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS

9.1. Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Paranapoema, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do contratado.

Paranapoema/PR, 30 de janeiro de 2026 .

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARANAPOEMA - PR

(NOME DO DIRETOR ou PREFEITO) – CPF/MF nº (..)

Diretor
(contratante)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAP

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo
(contratado)



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Cambuy, S/N - Fone/Fax: (44) 3342-1156

CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ

E-Mail – samaeparanapoema@uol.com.br

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

FISCAL DO CONTRATO

CPF:



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Cambuy, S/N - Fone/Fax: (44) 3342-1156

CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ

E-Mail – samaeparanapoema@uol.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ Nº : 97.486.294/0001-45.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01-01/2026

Dispensa de Licitação nº 01/2026.

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO OBJETIVANDO A TRANSPARENCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO SAMAE AO CISP PAR PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CISP PAR ENGLOBANDO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MANUTENÇÃO. CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -CISP PAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **04.823.494/000165** - FUNDAMENTO: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. E demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 9 31.001.17.122.0200.2.302.3.3.71.70.00.0 VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.760,00 (Vinte Mil Setecentos e Sessenta Reais) DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. ADELMO SOARES, Diretor do SAMAE de Paranapoema.